LEI N.º 2.304 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Altera o anexo da Lei 2.291 de 12 de dezembro de 2017– Lei do Orçamento Anual em exercício criando Projeto e criando atividade e Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.291, de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projetos e criando atividade:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365– Educação Infantil
Programa: 0018 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Educação
Projeto: 1.095 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Creche

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365– Ensino Infantil
Programa: 0018 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Educação
Projeto: 1.096 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Pré-Escola

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Saúde
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Municipal Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde
Projeto: 2.060 – Projeto de Reabilitação Psicossocial

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2.291, de 12 de dezembro de 2017 –Lei Orçamentária Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365– Educação Infantil
Programa: 0018 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Educação
Projeto: 1.095 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – creche
4.4.90.52.00.00.00.00 0020 Equipamento e Material Permanente

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365– Ensino Infantil
Programa: 0018 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Educação
Projeto: 1.096 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Pré-Escola
4.4.90.52.00.00.00.00 0020 Equipamento e Material Permanente

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Saúde
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Municipal Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde
Projeto: 2.060 – Projeto de Reabilitação Psicossocial
3.3.90.30.00.00.00 4841 Material de Consumo
3.3.90.32.00.00.00 4841 Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita
3.3.90.36.00.00.00 4841 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00.00.00 4841 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.291, de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.949,60 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365– Educação Infantil
Programa: 0018 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Educação
Projeto: 1.095 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Creche
4.4.90.52.00.00.00.00 0020 Equipamento e Material Permanente R$ 1.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Função: 12 – Educação

Subfunção: 365– Ensino Infantil
Programa: 0018 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Educação
Projeto: 1.096 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Pré-Escola
4.4.90.52.00.00.00.00 0020 Equipamento e Material Permanente R$ 1.500,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Saúde
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Municipal Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde
Projeto: 2.060 – Projeto de Reabilitação Psicossocial
3.3.90.30.00.00.00 4841 Material de Consumo R$ 3.625,09
3.3.90.32.00.00.00 4841 Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita R$ 13.629,51
3.3.90.36.00.00.00 4841 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.395,00
3.3.90.39.00.00.00 4841 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.300,00

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Educação Cult. Desp. E Tur.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Educação Fundamental
Programa: 0018 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Educação
Projeto: 1.033 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 0020 Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605– Abastecimento
Programa: 0017 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Agricultura
Projeto: 1.041 – Aquisição de Material Permanente e Informática
4.4.90.52.00.00.00.00 0036 Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Saúde
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Municipal Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde
Projeto: 2.006 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.3.90.39.00.00.00 4520 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 24.000,00

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 61.949,60 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo que R$ 8.000,00 do Superavit Financeiro do Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, R$ 24.949,60 do Superavit Financeiro do Recurso 4841 – Incentivo de Custeio do CAPS e Implantação de Leitos Saúde Mental; R$ 5.000,00 do Superavit Financeiro do Recurso 1036 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; R$ 24.000,00 do Superavit Financeiro do Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação, o **Projeto de Lei nº 2.390/2018**, que **Altera LOA, criando Projeto e criando atividade e abrindo Crédito Adicional Especial.**

O objetivo do presente Projeto de Lei é através dos projetos de ação: **Projeto: 1.095 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Creche, Projeto: 1.096 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Pré-Escola e Projeto: 1.033 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Ensino Fundamental** é atender de forma efetiva a melhoria gradativa dos espaços físicos, garantindo a manutenção para atendimento das atividades administrativas e adquirir equipamentos para melhorar a infraestrutura da rede municipal de ensino.

Já com relação ao **Projeto: 2.060 – Projeto de Reabilitação Psicossocial** tem como função promover a inclusão social e produtiva dos usuários do projeto através de criação de hortas comunitárias, despertar o interesse para o trabalho coletivo, incentivando ações associativas e cooperativas, capacitar a produção ecológica de hortaliças, desenvolver atividades artesanais voltadas para as matérias-primas oriundas do próprio município. E o **Projeto: 2.006 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica** tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, promovendo o atendimento dos munícipes dentro das estratégias de saúde da família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, na zona rural e urbana, consistindo na manutenção de equipamentos e materiais permanentes, ampliando a oferta de insumos, exames, encaminhamentos de média e alta complexidade e medicamentos da farmácia popular.

E ainda, com relação ao projeto de ação **Projeto: 1.041 – Aquisição de Material Permanente e Informática** servirá para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhorar a renda e consequentemente a qualidade de vidas dos agricultores familiares e comerciantes, fortalecendo ainda mais a produção de hortifrutigranjeiro, leite e demais agricultores familiares.

Diante dessa premissa, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo, a especial atenção quanto ao Projeto de Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime desta casa de Leis.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL